



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.018437/2016-19, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0509-02/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico ESPECIALISTA - MANUTENÇÃO DE HÉLICES ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: [www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp](http://www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL  
CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA**

**PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2016**

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, resolve:

Nº 1.187 - Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Deutsche Lufthansa AG. Processo nº 00058.070738/2013-00.

Nº 1.188 - Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Air Europa Lineas Aereas Sociedad Anonima. Processo nº 00058.078372/2013-17.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES  
OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE  
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

**PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2016**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 1.189 - Revogar a autorização de funcionamento das bases operacionais da GF ESCOLA DE AVIAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA., localizadas na C12, Bloco A, Lotes 5,6 e 7, Salas 301 a 307, CEP 72.010-120, Taguatinga, Brasília (DF), e na Área de Desenvolvimento Econômico, Conjunto 02, Lote 09/10, Núcleo Bandeirante, CEP 71.735-720, Brasília (DF). Processo nº 00065.031968/2016-07.

Nº 1.190 - Revogar, a pedido, a autorização de funcionamento da base operacional da MASTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, localizada à Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa nº 1.580, Hangar C, Vila Barão, Aeroporto de Sorocaba, CEP 18.065-480, em Sorocaba (SP). Processo nº 00065.017282/2016-03.

Nº 1.191 - Suspender cautelarmente a autorização de funcionamento, até que sejam corrigidas as não conformidades, da SKYLAB - CURSO DE TRÁFEGO AÉREO INTERNACIONAL LTDA., situada à Praça Salgado Filho, Aeroporto Santos Dumont, s/nº, Castelo, no Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.021-340. Suspender cautelarmente a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado Avião, Piloto Privado Helicóptero, Piloto Comercial Avião, Piloto Comercial Helicóptero, Piloto de Linha Aérea Avião, Instrutor de Voo Avião, Instrutor de Voo Helicóptero, Voo por Instrumentos, e do curso teórico e prático de Comissário de Voo, da SKYLAB - CURSO DE TRÁFEGO AÉREO INTERNACIONAL LTDA. Processo nº 00065.011937/2016-21.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 4.796, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001910/2016-79 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 404ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual Valdemar Abreu Cruz - ME, CNPJ nº 10.677.447/0001-53, com sede à rua Cônego Jasson Souto nº 249, Centro, Pão de Açúcar-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o rio São Francisco, entre o município de Pão de Açúcar-AL e a localidade de Niterói (Porto da Folha-SE), na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.293-ANTAQ, (0071079).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA

**RESOLUÇÃO Nº 4.797, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001088/2016-46 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 404ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Marlin Navegação S.A., CNPJ nº 20.854.869/0001-00, com sede à av. Ataulfo de Paiva, 204 - Conj. 901 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio portuário e de apoio marítimo, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.294-ANTAQ, (0071147).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA

**RESOLUÇÃO Nº 4.798, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001234/2011-19 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 404ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa BSM Engenharia S.A., CNPJ nº 34.078.154/0001-18, por meio do Termo de Autorização nº 749-ANTAQ e da Resolução nº 2.068-ANTAQ, ambos de 18 de maio de 2011, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA

**RESOLUÇÃO Nº 4.799, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.004053/2016-69 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 404ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Construtora Serrana Ltda., CNPJ nº 26.952.010/0001-10, por meio do Termo de Autorização nº 1.175-ANTAQ e da Resolução nº 4.076-ANTAQ, ambos de 17 de abril de 2015, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA

**RESOLUÇÃO Nº 4.800, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001078/2016-19 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 404ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRASMAR SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO LTDA. - ME, CNPJ nº 23.163.761/0001-60, com sede à rua General Rondon, 204, Nova Cidade, São Gonçalo, RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.295-ANTAQ, (0071195).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA  
FONSECA

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

**EXTRATO DA ATA DA 180ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2016**

Início: 10h05.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Sandra Lia Simón (Conselheira Secretária), Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Angelo Fabiano Farias da Costa.

01 - Processo CSMPT nº 2.00.000.008925/2014-00.

Interessado: Associação dos Procuradores do Trabalho - ANPT.

Assunto: Regulamentação, no âmbito do MPT, da gratificação por exercício cumulativo de Ofícios.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.

Revisor: Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira.

Decisão: Vista regimental sucessiva aos Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho e Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. CSMPT, 180ª Sessão Extraordinária, 12/05/2016.

02 - Processo CSMPT nº 2.00.000.008741/2014-31 - (apensos: 2.00.000.020052/2014-03 e 2.00.000.032221/2015-21).

Interessados: Maurício Coentro Pais de Melo, José de Lima Ramos Pereira, Francisco Gérson Marques de Lima e Outros.

Assunto: Proposta de regulamentação das Coordenadorias Nacionais.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileira.

Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Decisão: O Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho, diante dos motivos expostos nos autos, declarou sua suspensão. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho determinou a redistribuição do feito a novo revisor, devendo, posteriormente, os autos serem encaminhados, primeiramente, à Conselheira Relatora e após ao (à) Conselheiro(a) Revisor(a). CSMPT, 180ª Sessão Extraordinária, 12/05/2016.

03 - Processo CSMPT nº 2.00.000.005721/2014-17.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Proposta de criação de Subcâmaras de Coordenação e Revisão do MPT.

Relator: Conselheiro Ricardo José Macedo de Brito Pereira.

Revisora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator pela aprovação da proposta de resolução do CSMPT apresentada às fls. 160/163, e do voto da Conselheira revisora, no mesmo sentido, pediram vistas regimentais sucessivas, os Conselheiros Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Sandra Lia Simón e o Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 200ª Sessão Ordinária, 25/02/2016.

Decisão anterior: Permaneceram com vistas regimentais sucessivas os Conselheiros Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Sandra Lia Simón e o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausentes, momentânea e justificadamente, os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. CSMPT, 178ª Sessão Extraordinária, 17/03/2016.

Decisão anterior: Permaneceram com vistas regimentais sucessivas a Conselheira Sandra Lia Simón e o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e Ricardo José Macedo de Brito Pereira. CSMPT, 201ª Sessão Ordinária, 31/03/2016.

Decisão anterior: Prossegue com a vista regimental o Conselheiro Ronaldo Curado Fleury. Ausentes, momentânea e justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury e, justificadamente, a Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. CSMPT, 202ª Sessão Ordinária, 28/04/2016.

Decisão: Após a devolução da vista regimental do Presidente Ronaldo Curado Fleury, pediu vista regimental dos autos a Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. CSMPT, 180ª Sessão Extraordinária, 12/05/2016.